



www.nescred.com.br

POLÍTICA DE GOVERNANÇA COOPERATIVA

NESCRED 
presente na sua conquista

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>
através do código ZLU2S-VXUAY-ZN6ZC-D16MU



1. INTRODUÇÃO

A Política de Governança Corporativa estabelece os princípios, normas e diretrizes de Governança Cooperativa adotados pela **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Nestlé – NESCREC**, com vistas ao fortalecimento da transparência, da responsabilidade, da prestação de contas, da participação democrática dos associados e da sustentabilidade institucional

2. APLICABILIDADE

Esta Política de Governança Corporativa aplica-se ao Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Assembleia Geral, empregados e prestadores de serviços relevantes

3. CONCEITOS

Para esta política definimos:

Governança Cooperativa: é o sistema pelo qual as cooperativas são dirigidas, monitoradas e incentivadas, permitindo aos Cooperados definir e assegurar a execução dos objetivos da cooperativa, envolvendo os relacionamentos entre o Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Auditorias Internas e Externas e demais partes interessadas.

4. RESPONSABILIDADES

A seguir, estão as responsabilidades que compõem a Governança Cooperativa da Nescred

4.1. Conselho de Administração e Diretoria Executiva

São responsabilidades do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva:



- a) aprovar esta Política de Governança Corporativa e encaminhar suas diretrizes à assembleia geral;
- b) cuidar pela preservação dos valores e princípios cooperativistas, a fim de garantir a perenidade dos negócios da cooperativa;
- c) orientar e executar as diretrizes estratégicas e os objetivos da cooperativa por meio de Planejamento Estratégico;
- d) acompanhar resultados alcançados e prestar contas aos cooperados em Assembleia Geral;
- e) conduzir e acompanhar as ações realizadas e cumprir os compromissos assumidos observadas às diretrizes desta Política;
- f) assegurar a obtenção e o acompanhamento dos resultados econômico-financeiros e sociais e responder pela gestão executiva;
- g) cuidar pelo cumprimento do estatuto social, regulamentos, regimentos e normativos internos e legislação e regulamentação vigente;
- h) estabelecer e zelar para que padrões de conduta ética façam parte da cultura organizacional da cooperativa e sejam observados por todos os empregados;
- i) adotar critérios de monitoramento, supervisão, orientação administrativa e operacional e/ou de planos de recuperação e medidas saneadoras destinadas a prevenir e corrigir situações anormais que possam configurar infrações a legislação e regulamentação;
- j) aprovar diretrizes estratégicas e planos de ação;
- k) aprovar políticas internas (gestão de riscos, crédito, compliance, controles);
- l) garantir cumprimento das normas de governança corporativa;
- m) monitorar indicadores econômicos e de risco;



- n) assegurar a operacionalização das políticas internas;
- o) garantir controles e registros que suportem auditorias;
- p) solicitar a equipe a elaboração de relatórios periódicos de desempenho, riscos e conformidade

4.2. Conselho Fiscal

São responsabilidades do Conselho Fiscal:

- a) verificar o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;
- b) averiguar as deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva se estão atuando em consonância a legislação e regulamentação vigentes;
- c) averiguar as deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva estão atuando em conformidade com os normativos internos da cooperativa;
- d) fiscalizar e controlar da legitimidade das contas e da gestão do do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

4.3. Assembleia Geral

A Assembleia Geral é órgão soberano na cooperativa, tendo poderes dentro dos limites do estatuto social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse geral, mediante a direito de voto, e:

- a) aprovar a Política de Governança Corporativa e suas revisões;
- b) eleger o Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal;
- c) deliberar sobre assuntos estratégicos definidos no estatuto social.



5. DIRETRIZES

A Nescred adota os seguintes princípios:

- a) **representatividade e participação democrática:** assegurando a participação ativa dos associados nas decisões;
- b) **transparência:** divulgação clara e tempestiva de informações relevantes;
- c) **segregação de funções:** separação adequada entre órgãos de deliberação, gestão e fiscalização;
- d) **equidade:** tratamento justo, imparcial e igualitário entre todos os associados;
- e) **ética e integridade:** atuação baseada em condutas éticas e cumprimento da legislação aplicável;
- f) **responsabilidade corporativa:** preservar o patrimônio, reputação e sustentabilidade da Cooperativa.
- g) **prestação de contas:** órgãos de governança devem responder por suas decisões e desempenho.

5.1. Aspectos de Representatividade e Participação

A cooperativa é uma sociedade de natureza civil, de direito privado e sem fins lucrativos. É constituída por cooperados, que participam das decisões em Assembleia Geral, conforme disposições do Estatuto Social.

A Cooperativa deve assegurar que:

- a) o processo eleitoral do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal seja transparente e acessível aos associados;
- b) as informações sobre candidaturas, votação e resultados sejam amplamente divulgadas.



A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da cooperativa, tendo poderes, nos limites da lei e dos respectivos estatutos sociais, para tomar qualquer decisão de interesse social e a representação, sendo assegurado a cada associado, por meio do voto individual.

O Conselho de Administração promove e incentiva a participação dos cooperados nas Assembleias Gerais, por meio da adoção de mecanismos eficazes de comunicação e divulgação, entre eles: publicação e divulgação dos editais de convocação de Assembleia Geral, em sítio eletrônico da instituição, redes sociais internas e externas, quando houver, fixação dos editais nos postos de atendimento, correspondência impressa e eletrônica, a todos os cooperados.

A representação legal da cooperativa está definida em seu Estatuto Social, sendo a representatividade institucional exercida pelo Conselho de Administração, nos termos estatutários

5.2 Direção Estratégica

O Conselho de Administração é responsável em realizar a direção estratégica da cooperativa cuja competência e responsabilidades estão disciplinadas na legislação aplicável, no Estatuto Social e demais normativos internos da cooperativa.

A direção estratégica da Cooperativa abrange:

- a) formalização da estratégia institucional que devem ser formalizada em planos e metas;
- b) acompanhamento periódico de indicadores de desempenho;
- c) as revisões estratégicas devem ser documentadas e aprovadas pelo Conselho de Administração



5.3 Gestão Executiva

A Diretoria Executiva é responsável pela gestão executiva da cooperativa, para a qual as competências e responsabilidades estão disciplinadas na legislação aplicável, no Estatuto Social e normativos internos da cooperativa.

A gestão executiva da Cooperativa abrange:

- a) responsabilidade pela implementação e manutenção de práticas eficazes de gestão de riscos, compliance e controles internos;
- b) verificação de todos os processos operacionais com impacto sobre os riscos da Cooperativa estejam devidamente formalizados por meio de políticas e procedimentos.

5.4 Fiscalização e Controles

A cooperativa é monitorada, controlada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal e Auditorias Interna e Externa, nos limites das suas competências sendo:

- a) **Conselho Fiscal:**
 - i. é órgão independente da administração eleito pela Assembleia Geral para supervisionar as atividades da direção estratégica e da gestão executiva;
 - ii. deve atuar com rigidez e independência.
- b) **Auditorias Interna e Externa:**
 - i. são responsáveis em contribuir para o fortalecimento dos processos de governança.
 - ii. devem ser realizadas regularmente;

Os planos de ação para não conformidades devem ser documentados e monitorados



5.5 Gestão de Risco e Compliance

Os riscos inerentes às atividades da Cooperativa devem ser identificados, avaliados e registrados em matriz de riscos, observada a natureza, a complexidade e o perfil de risco.

Os controles internos, de natureza preventiva e detectiva, devem ser adequadamente definidos, implementados e formalizados em políticas e procedimentos operacionais, de forma a mitigar os riscos identificados;

Desse modo o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva devem ter conhecimento, de forma periódica, os principais riscos aos quais a Cooperativa esteja exposta, bem como a efetividade dos controles e das medidas de mitigação adotadas.

5.5. Aplicação dos Princípios

Conforme estabelecido na regulamentação vigente, a Governança Cooperativa atua com os princípios descritos nos itens a seguir.

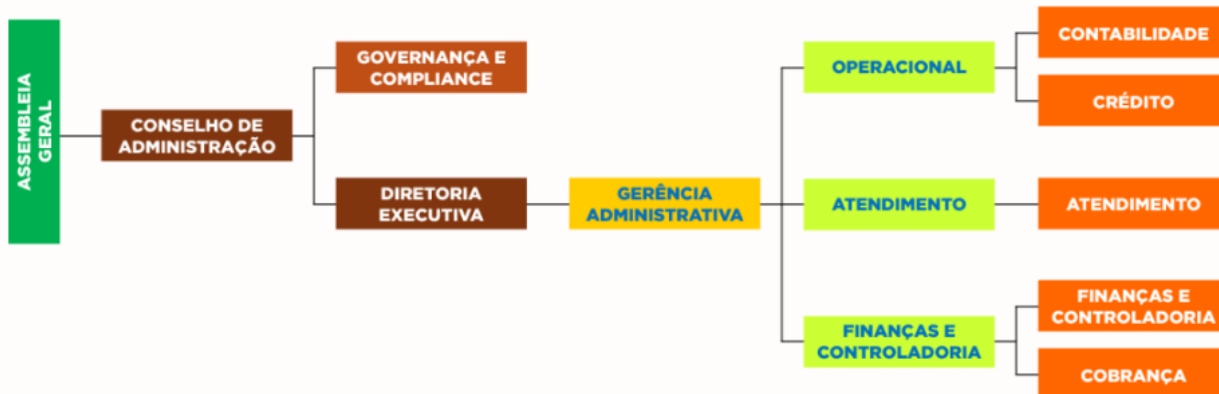
5.5.1. Segregação de Funções na Administração

A cooperativa adota um modelo de governança estruturado sob a forma de Conselho de Administração e Diretoria Executiva composta por 3 (três) membros cada órgão, com mandato de 3 (três) anos.

O Conselho de Administração é eleito pela Assembleia Geral, enquanto que a Diretoria Executiva é eleita pelo Conselho de Administração, não sendo permitida a acumulação de cargos nestes colegiados.

O Conselho de Administração desempenha atribuições estratégicas e eletivas.

As funções executivas são realizadas por Diretoria Executiva, delegadas a Gestão Administrativa, que direciona os trabalhos em nível operacional, conforme estrutura funcional adotada na cooperativa, conforme segue:



5.5.2. Transparência

A cooperativa proporciona transparência da condução dos negócios conforme requisitos a seguir:

- a) fortalecer a credibilidade e da imagem da Cooperativa;
- b) garantir que quaisquer informações sejam transitadas de forma objetiva, clara, confiável e tempestiva;
- c) proteger as informações de caráter restrito e protegidas por lei, por meio da adoção de mecanismos mitigadores de riscos;
- d) dar ampla e oportuna divulgação de informações financeiras e não financeiras, permitindo que as partes interessadas acompanhem e entendam os fundamentos econômicos e os resultados da cooperativa.

5.5.3. Equidade

A cooperativa oferece tratamento justo e isonômico a todos os cooperados, empregados, fornecedores e prestadores de serviços, clientes, credores, governo e comunidades.

Na cooperativa é inaceitável qualquer atitude, iniciativa ou política discriminatória, sob qualquer pretexto.



5.5.4. Ética

A cooperativa tem instituído o Código de Ética e Conduta aprovado pelo Conselho de Administração, que tem como objetivo assumir a ética como compromisso e o respeito como atitude nas relações com os associados, empregados, clientes, terceiros (fornecedores e prestadores de serviços), credores, concorrentes, comunidade, governo e meio ambiente.

Na cooperativa, os empregados são orientados por meio do Código de Ética e Conduta e demais diretrizes estabelecida por meio de políticas internas aprovadas pela Diretoria Executiva.

A cooperativa possui mecanismos que auxiliam no monitoramento da observância das normas relacionadas à ética e à conduta:

- a) acolhimento de reclamações e de sugestões de associados: Canal de Ouvidoria;
- b) acolhimento de denúncias: Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitude (Canal de Denúncia).

5.5.5. Educação Cooperativista

A cooperativa promove iniciativas de educação financeira através da orientação financeira e da tomada de crédito consciente, além de:

- a) disseminar a cultura cooperativista na comunidade;
- b) promover o desenvolvimento sustentável na cooperativa em linha com as diretrizes de sustentabilidade definidas pela empresa apoiadora.;
- c) programas periódicos de educação cooperativista e governança;
- d) relatórios de participação e conclusão dos programas devem ser arquivados



5.5.6. Responsabilidade Corporativa

O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva estabeleceram como premissas da cooperativa a cultura de sustentabilidade econômica, social e ambiental nas práticas administrativas e nas operações de negócios, por meio de ações práticas como:

- a) **econômica**: análise criteriosa de riscos e retorno em operações de crédito, priorizando projetos financeiramente viáveis e seguros;
- b) **social**: programas de educação financeira para os associados, incentivo à participação da comunidade em decisões da Cooperativa e projetos de responsabilidade social;
- c) **ambiental**: adoção de práticas de eficiência energética, redução de consumo de papel e incentivo a operações que considerem impactos ambientais.

5.5.7. Prestação de Contas

O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva devem prestar contas de sua atuação aos cooperados e responder integralmente por todos os atos praticados no exercício de seus mandatos.

Das principais ações referente a prestação de contas, destacamos;

- a) apresentação dos dados econômicos e financeiros;
- b) elaboração anual do Planejamento Estratégico;
- c) aprovação pela Diretoria Executiva do orçamento;
- d) apresentação mensal, nas reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, e também Conselho Fiscal, da avaliação de desempenho, evolução, eficiência e cumprimento das metas;
- e) realização da Assembleia Geral Ordinária, convocada na forma da legislação em vigor;



- f) Anual de Gestão para disponibilização no site www.nescred.com.br ;
- g) disponibilização de relatórios financeiros e gerenciais forma periódica aos associados;
- h) disponibilização de informações relevantes sobre governança e desempenho nos canais oficiais da Cooperativa.

6. DOCUMENTAÇÃO E GUARDA

A Cooperativa deverá manter à disposição do Banco Central do Brasil (BCB), pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a Política de Governança Corporativa, bem como os demais documentos relacionados ao tema, devidamente aprovados pelo Conselho de Administração e a Diretoria Executiva

7. ATENDIMENTO À LEI Nº 13.709/2018 – LGPD

Todos os procedimentos previstos nesta política estão em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8. PERIODICIDADE DE REVISÃO

Esta Política será revisada no mínimo a cada 2 (dois) anos ou sempre que houver mudanças relevantes no ambiente regulatório, estrutura de riscos ou operação da Cooperativa, alinhada às melhores práticas de governança e expectativas do Banco Central do Brasil.

Após a revisão deve ser aprovada pelo Conselho de Administração e ratificada pela Assembleia Geral.



9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As disposições desta Política de Governança Corporativa visam garantir que a gestão executiva da Cooperativa seja conduzida com responsabilidade, transparência e aderência à legislação vigente e ao Estatuto Social, fortalecendo a governança, a perenidade e a confiança dos cooperados.

O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva expedirão suas decisões e deliberações por meio de aprovações de políticas e normativos internos.

10. APROVAÇÃO

Este normativo foi aprovado na reunião do *Conselho de Administração e Diretoria Executiva*, realizada em 23/03/2026 e pela Assembleia Geral em 09/04/2026, entrando em vigor na data de sua aprovação pelo órgão competente, permanecendo válido até que seja formalmente revisado ou substituído

11. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Normativo	Data	Órgão Regulador	Epígrafe
Resolução CMN nº 4.434	05/05/2015	Conselho Monetário Nacional (CMN)	Dispõe sobre a constituição, a autorização para funcionamento, o funcionamento, as alterações estatutárias e o cancelamento de autorização para funcionamento das cooperativas de crédito e dá outras providências. REVOGADO: Documento normativo revogado, a

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>
através do código ZLU2S-VXUAY-ZN6ZC-D16MU



			partir de 1º/1/2026, pela Resolução CMN nº 5.259, de 23/10/2025.)
Lei nº 13.709	14/08/2018	Congresso Nacional	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Resolução CMN nº 5.051	25/11/2022	Conselho Monetário Nacional (CMN)	Dispõe sobre a organização e o funcionamento de cooperativas de crédito.
Resolução CMN nº 5.177	26/09/2024	Conselho Monetário Nacional (CMN)	Dispõe sobre a política de remuneração de administradores das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

12. CONTROLES DE ATUALIZAÇÕES

Data	Item atualizado	Atualizações
07/06/2023	Revisão ampla e Geral	Adaptação as diretrizes estabelecidas na Res. CMN 5.051/2022
24/03/2025	9.1	Atualização do organograma
23/03/2026	Revisão ampla e Geral	Atualização conforme modelo disponibilizado pela FNCC

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 27/03/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento POLÍMICAS_Normativos Internos
Referência Contrato Nescred_Política de Governança Cooperativa_aprovad
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 23/03/2026
Validade 23/03/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento 11080485C29E7332FDE42BD45D61D25907174190D0948AAFF4BE0FE8D45B0062

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Diretoria (Outorgantes Procuração NÃO Eletrônica)

Relacionamento 62.562.012/0001-67 - Nescred

Representante	CPF
Daniel Nobre Morelli	302.250.858-10
Ação: Assinado em 26/03/2026 08:33:00 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 128.77.112.247
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36 Edg/146.0.0.0	
Localização Latitude: -23.640606 / Longitude: -46.723267	
Tipo de Acesso Normal	

Representante	CPF
RAFAEL MARTINES DA COSTA	301.060.728-89
Ação: Assinado em 27/03/2026 13:02:05 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 130.41.103.247
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36 Edg/146.0.0.0	
Localização Não Informada	
Tipo de Acesso Normal	

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **ZLU2S-VXUAY-ZN6ZC-D16MU**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal Coop de Econ e Cred Mutuo dos Funcionários da Nestlé

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal Coop de Econ e Cred Mutuo dos Funcionários da Nestlé, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.